



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 27/2024/GS/SEDUC
DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE SERGIPE PARA ATUAR NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU E DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo art. 90, II, da Constituição Estadual, com o art. 35, VII e XVI, da Lei nº 9156/2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, e dá providências correlatas, em atendimento às condicionalidades definidas na Lei Federal Nº 14.113/2020 Nova Lei do Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB, combinado com o Decreto nº 40.243/2019, da Lei nº 8.969/2022, que estabelece regras básicas para a seleção de dirigentes de Diretorias de Educação e de Escolas da Rede Pública Estadual de Sergipe, e dá providências correlatas, combinado com o Decreto nº 126/2022, e Portaria nº 4155/2022/GS/SEDUC, que estabelece as metas de desempenho para os indicadores de gestão pedagógica e administrativa a ser cumpridas pelos dirigentes de Diretorias de Educação e de Escolas da Rede Pública Estadual de Sergipe; torna público e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe, que estão abertas as inscrições para atuar no cargo em comissão de Diretor de Educação de Aracaju e Diretor Regional de Educação, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo visa selecionar integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe, para atuar no cargo em comissão de Diretor de Educação de Aracaju e Diretor Regional de Educação, que será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEDUC, observadas as normas deste Edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações, envio da lista de selecionados(as) para a deliberação do Governador do Estado e formação.

1.3. O Processo Seletivo será realizado em 3 (três) Etapas: I- Avaliação dos currículos, II - Banca Examinadora e III - Formação.

1.3.1 Outras etapas poderão ser incluídas no processo seletivo mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. As atribuições do cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.5. O perfil desejado para o cargo consta no Anexo II deste Edital.

1.6. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo III deste Edital.

1.7. As Instruções para preenchimento do Plano de Gestão constam no Anexo IV deste Edital.

1.8. As informações e orientações gerais para a avaliação da apresentação de narrativa sobre o Currículo e de exposição do Plano de Gestão pela Banca Examinadora constam no Anexo V deste Edital.

1.9. O Instrumental para elaboração do Currículo consta no Anexo VI deste Edital.

1.10. O Cronograma de Atividades consta no Anexo VII deste Edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2. DO CARGO

2.1. A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS
Diretor de Educação de Aracaju	DEA	Curso de nível superior em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica	1
Diretor Regional de Educação	DRE-1		1
	DRE-2		1
	DRE-3		1
	DRE-4		1
	DRE-5		1
	DRE-6		1
	DRE-7		1
	DRE-8		1
	DRE-9		1
TOTAL DE VAGAS			10

2.2. A remuneração para atuar como Diretor de Educação de Aracaju e Diretor Regional de Educação será composta pelos vencimentos e vantagens incorporadas, acrescidos do Cargo em Comissão de símbolo CCE-3, somados à Gratificação de Estímulo a Atividades Administrativas e de Gestão - GEAAG, conforme valores descritos a seguir:

CARGO	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	CARGO COMISSIONADO	VALOR DA GEAAG (R\$)
Diretor de Educação de Aracaju	DEA	CCE-3	5.500,00
Diretor Regional de Educação	DRE-1		5.000,00
	DRE-2		5.000,00
	DRE-3		5.000,00
	DRE-4		4.000,00
	DRE-5		4.000,00
	DRE-6		5.000,00
	DRE-7		4.000,00
	DRE-8		5.500,00
	DRE-9		4.000,00

2.3. Os valores referentes ao Cargo em Comissão daqueles que possuem mais de um vínculo público acumulável seguirão os requisitos da Lei Complementar nº 364, de 30 de março de 2022.

2.4. Para atuação no cargo de Diretor de Educação de Aracaju e Diretor Regional de Educação a carga horária será em Regime de Tempo Integral.

2.5. O cargo de Diretor de Educação de Aracaju e de Diretor Regional de Educação é de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado do Sergipe. Não obstante, nos termos do Decreto nº 126/2022, o mandato dos nomeados em decorrência deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser exonerados antes desse prazo nos termos do que prevê o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 126/2022.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os requisitos necessários para a validação da inscrição no Processo Seletivo para o cargo de Diretor de Educação do Estado do Sergipe são:

- a)** ser integrante do quadro permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe;
- b)** ter cumprido o estágio probatório até o ato da inscrição;
- c)** não ter sofrido sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos;
- d)** não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;
- e)** não estar inadimplente com a prestação de contas de recursos recebidos do Programa de Transferência de Recursos Financeiros Diretamente às Escolas Públicas Estaduais (PROFIN), ou do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), referente a cargos ou funções de gestão exercidos;
- f)** não estar com pendências no preenchimento do Diário Eletrônico (SIAE/SIGA) de turmas ou disciplinas sob sua responsabilidade no ato da inscrição;
- g)** não ser membro da comissão organizadora e de avaliação deste Processo Seletivo e/ou não fazer parte de Departamentos/Setores que estejam ligados direta ou indiretamente aos trâmites para a consecução desta seleção;
- h)** cumprir as determinações deste Edital.

3.1.1. As comprovações dos itens “c” e “d” do 3.1. deverão ser feitas por meio de declaração emitida pela Comissão Permanente de Inquérito – CPI, e anexada em campo próprio no ato de inscrição.

3.1.2. A comprovação do item “e” do 3.1. deverá ser feita por meio de declarações, sendo uma emitida pelo Serviço de Prestação de Contas no caso do PDDE, e a outra emitida pelo Núcleo do Profin – NDP, no caso do PROFIN, e anexadas em campo próprio no ato de inscrição. Serão considerados inadimplentes os(as) candidatos(as) que apresentarem:

3.1.2.1. Prestações de contas diligenciadas e não atendidas, com prazo de resposta expirado, até o dia que antecede à publicação deste Edital, referente ao exercício de 2023 e/ou anos anteriores;

3.1.2.2. Prestações de contas ainda não entregues/protocoladas na Diretoria de Educação (DEA e DRE's), referente aos recursos recebidos em 2023 e/ou anos anteriores, até o dia que antecede à publicação deste Edital;

3.1.2.3. Prestação de contas não aprovadas e/ou encaminhadas para Processo Administrativo Disciplinar;

3.1.2.4. Prestação de contas do Profin com reiteradas notificações, conforme estabelecido no parágrafo único, do Art. 5º, da Portaria nº 3886/2024/GS/SEDUC, de 13 de agosto de 2024.

3.1.3. A comprovação do item “f” do 3.1. deverá ser feita por meio de relatório de aulas não ministradas (2022 a 2024) emitido e assinado pelo(a) Diretor(a) do Serviço de Planejamento da Diretoria de Educação (DEA e DRE's) e anexada em campo próprio no ato de inscrição.

3.1.4. As declarações de que tratam os itens 3.1. “c”, “d” e “e” devem ser solicitadas por meio de requerimento via e-Doc, no link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, de modo separado e individualizado, encaminhado ao setor pertinente, até o dia 17 de outubro de 2024.

3.1.5. Não serão emitidas as declarações que não atenderem ao prazo estabelecido no item 3.1.4. deste Edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, das **07 horas do dia 21/10/2024** até às **23 horas e 59 minutos de 25/10/2024**, considerando-se o horário local.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe (www.seduc.se.gov.br).

4.4. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe (www.seduc.se.gov.br) durante o período estabelecido por este Edital e, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo:

4.4.1. Inclusão de informações:

a) Preencher o Formulário, contendo informações pessoais e curriculares, onde devem ser anexados os respectivos comprovantes (frente e verso, onde couber);

b) Anexar o Plano de Gestão.

4.4.2. A anexação da documentação comprobatória no ato da inscrição (Plano de Gestão, títulos, diplomas, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo(a) candidato(a) deverá ser em formato PDF, nos campos respectivos no sistema de inscrição disponível no Portal da SEDUC.

4.4.3. O título do arquivo deverá corresponder, exatamente, ao nome do documento anexado. Ex: Diploma de Graduação.

4.4.4. Os arquivos ilegíveis e sem identificação serão considerados sem validade e não será estabelecida pontuação.

4.4.5. O(A) candidato(a) deve atentar-se que, uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o(a) candidato(a) responsável pela qualidade das imagens e documentos anexados.

4.4.6. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO (ainda que verso em branco), sob pena de não serem aceitos e avaliados.

4.5. A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

4.7. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.8. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá indicar a opção da Diretoria de Educação, conforme tabela constante no Item 2 deste Edital, na barra de opções do Formulário de Inscrição.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.9. O(a) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.9.1. O(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.11. Efetivada a inscrição e finalizado o prazo, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário, bem como não caberá recursos para alteração na opção da Diretoria de Educação.

4.12. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.14. O(A) candidato(a) deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o(a) candidato(a) é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.

4.15. Se o(a) candidato(a) confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da lotação, poderá cancelá-la e efetivar nova inscrição, enquanto durar o período destinado para tal.

4.16. Finalizadas as inscrições, o(a) candidato(a) deverá imprimir o comprovante de inscrição e, na data estabelecida no cronograma, acessar o site da SEDUC, que divulgará a relação de inscritos, data de nascimento, lista de concorrência e a respectiva quantidade de arquivos anexados.

4.17. O(A) candidato(a) que não concordar com qualquer informação exposta na lista de inscritos poderá, no prazo de um dia útil após a publicação, impugnar a lista na qual está contida a referida informação, solicitando sua retificação, por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEDUC <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

4.17.1. Por se tratar de critério de desempate, é dever do(a) candidato (a) confirmar a exatidão de sua data de nascimento publicada na lista de inscritos e, no caso de incorreções, solicitar a retificação com base no documento de identificação anexado na inscrição, podendo ser desclassificado(a) caso não o faça.

4.17.2. Após o prazo de impugnação, as inscrições serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Etapa I: Avaliação dos currículos;
- b) Etapa II: Banca Examinadora;
- c) Etapa III: Formação.

5.2. O Currículo, após avaliado por Comissão de Examinadores do DRH/SEDUC, será pontuado nos termos da seguinte escala:

- a) Experiência profissional: **até 25 pontos**;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

b) Formação acadêmica: até 25 pontos.

5.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão participar das Etapas I e II, sob pena de desclassificação do certame. Na Etapa I, serão classificados(as) **3 (três) candidatos(as)**, por Diretoria de Educação, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos alcançados nas alíneas “a” e “b” do item **5.2.**

5.3.1. Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos nas alíneas “a” e “b” do item **5.2.**, prevalecerá, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que obtiver:

a) Maior pontuação no item Experiência Profissional (alínea “a” do item 5.2);

b) O maior tempo de Rede Pública Estadual de Ensino;

c) A maior idade, se ainda persistir o empate;

d) Certificado em Curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em Cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas.

5.4. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.5. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, **OBRIGATORIAMENTE**, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (**Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações**) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a identificação do(a) candidato(a), disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.

5.5.1. Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, servirá apenas como complemento das informações contidas na CTPS.

5.5.2. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação.

5.6. A experiência profissional de caráter **público** deverá ser comprovada, **OBRIGATORIAMENTE**, ou mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (**Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações**) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a **identificação do(a) candidato(a)**, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> ou mediante Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou, **assinada e carimbada pelo responsável do setor de recursos humanos**, sendo considerados documentos com assinatura digital, na qual conste expressamente o cargo e/ou função e as atividades desenvolvidas.

5.7. Não serão aceitas declarações emitidas pelos representantes das unidades de ensino e/ou Diretorias de Educação.

5.8. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o(a) candidato(a) deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade setor de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.9. O ato de nomeação, portarias, termos de posse, contracheque ou contrato/rescisão de trabalho apresentado **ISOLADAMENTE** não serão pontuados.

5.10. As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação digital, e deverão



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO, em caso de declaração não digital, exigência de carimbo. Não serão considerados meses incompletos.

5.11. A Evolução de indicadores pedagógicos será considerada apenas para os(as) candidatos(as) que ocupam/ocuparam cargos e funções de gestão, no período correspondente ao apresentado, observando-se:

5.11.1. Valor do indicador vigente ao ano de início no cargo ou função de gestão. Exemplo: candidato(a) assume o cargo/função de gestão em 2018, não sendo ano de avaliação SAEB, deverá considerar o índice de 2017;

5.11.2. Valor do indicador vigente ao ano de fim no cargo ou função de gestão. Exemplo: candidato(a) é dispensado/exonerado do cargo/função de gestão em 2020, não sendo ano de avaliação SAEB, deverá considerar o índice de 2019;

5.11.3. Não será atribuída pontuação ao(à) candidato(a) quando não houver parâmetros de indicadores entre início e fim no cargo/função. Exemplo: candidato(a) assume o cargo/função de gestão em 2018 e é dispensado antes do encerramento do ano letivo de 2019, só terá o valor do indicador no ano de início no cargo/função (2017), porém não terá valor de indicador para o ano fim no cargo/função.

5.12. Os(As) participantes deverão consultar as características da Diretoria de Educação para a qual são candidatos(as) na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os indicadores do Saeb (Inep) e Saese (Seduc), com vistas a melhor balizar a elaboração dos seus planos de gestão, bem como assegurar simetria de informações e igualdade de condições a todos(as) os(as) candidatos(as);

5.12.1. Os(As) 3 candidatos(as) selecionados(as), melhor pontuados(as), para cada Diretoria de Educação serão submetidos(as) à Banca Examinadora (Etapa II).

5.12.2. Havendo desistência de algum(a) candidato(a) selecionado(a) para a submissão à Banca Examinadora será convocado(a) o(a) próximo(a) da lista de inscritos seguindo os critérios de classificação dos itens **5.2**, **5.3** e **5.3.1**.

5.12.3. Havendo menos de 3 (três) candidatos(as) selecionados(as), após esgotar a lista de inscrições válidas de alguma Diretoria de Educação, para submissão à Banca Examinadora, a Etapa II para a referida Diretoria de Educação não será realizada, o Governador do Estado nomeará um(a) Diretor(a) interino(a), e um processo seletivo será realizado num prazo máximo de 12 (doze) meses.

5.13. A Etapa II, Banca Examinadora, será pontuada numa escala de até 50 pontos, conforme Anexo V deste Edital.

5.14. Na Etapa II, cada candidato(a) apresentará narrativa sobre seu Currículo e fará exposição de seu Plano de Gestão para a Banca Examinadora, seguindo os critérios de avaliação do Anexo V.

5.14.1. Nesta Etapa, a Banca Examinadora elaborará a lista tríplice final, de cada Diretoria de Educação, conforme a classificação dos(as) candidatos(as) obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo V, para a deliberação do Governador do Estado.

5.15. Na Etapa III, os(as) candidatos(as) deverão participar integralmente do Curso de Formação com aproveitamento e frequência mínima de 80%, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

6. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

b) Violação de quaisquer das disposições previstas neste Edital.

7. DAS COMUNICAÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe publicará, no site www.seduc.se.gov.br, o Resultado Final do Processo Seletivo.

7.2. Todas as comunicações serão realizadas através do site da SEDUC.

7.3. A SEDUC reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no site www.seduc.se.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota referente aos títulos, após publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (<https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>).

8.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC, na área de inscrição do(a) candidato(a), ficando disponível ininterruptamente, desde às 7 horas do primeiro dia até às 23 horas e 59 minutos do último dia, conforme estabelecido no Cronograma, considerando-se o horário local.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

8.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

8.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, devendo o(a) candidato(a) apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento das datas estabelecidas.

9.2. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e convalidadas pelo Secretário de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

Aracaju/SE, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do cargo de Diretor de Educação de Aracaju e Diretor Regional de Educação:

- a)** representar oficialmente a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe perante as autoridades, órgãos federais, estaduais, municipais e junto às instituições culturais, profissionais, científicas e associativas ou corporações particulares, quando solicitado;
- b)** fomentar a efetiva execução da política governamental no setor de Educação Básica e profissional, visando o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;
- c)** divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;
- d)** assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional das escolas que compõem a região de abrangência da atuação da Diretoria, garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Estado de Sergipe;
- e)** contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Estado de Sergipe, particularmente promover o cumprimento das metas de desempenho nos termos do artigo 3º do Decreto nº 126/2022.
- f)** promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e as Unidades de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;
- g)** estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento das Unidades de Ensino que compõem a Diretoria de Educação;
- h)** garantir a implementação dos programas de formação continuada de docentes e demais servidores da Diretoria de Educação em consonância com as diretrizes da SEDUC;
- i)** estabelecer parcerias formativas com as redes municipais de ensino e trabalhar seus indicadores de desempenho com objetivo de garantir o cumprimento das metas da Secretaria Estadual de Educação e da Cultura (SEDUC);
- j)** assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por avaliações da SEDUC, em especial o IDESE;
- k)** coordenar, acompanhar e avaliar a execução de medidas destinadas a manter e aprimorar o funcionamento do Ensino Fundamental e Médio, Ensino de Jovens e Adultos, Ensino Especial e Educação Profissional, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual;
- l)** acompanhar políticas de educação no âmbito das redes municipais, particular e federal, em regime de colaboração;
- m)** coletar informações de caráter regional, de interesse para a avaliação e para o controle programático da SEDUC;
- n)** orientar e acompanhar as Unidades Escolares nos processos de planejamento, execução e prestação de contas dos recursos federais e estaduais;
- o)** coordenar a política de gestão de pessoal da Diretoria e das Unidades Escolares de sua circunscrição; elaborar relatórios técnicos;
- p)** acompanhar a vigência dos atos autorizativos das Unidades de Ensino;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- q)** realizar visitas técnicas as Unidades Escolares;
- r)** analisar os processos de regularização de vida escolar de estudantes matriculados nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, que estejam em curso ou concluído a Educação Básica;
- s)** orientar e monitorar a gestão da oferta e distribuição da alimentação escolar; gerenciar as atividades administrativas de logística, envolvendo a administração da sede da Diretoria de Educação, protocolo e as Unidades Escolares, o suprimento, armazenamento e a distribuição de materiais permanente e de consumo, o deslocamento de pessoal interno, e o deslocamento dos alunos através do transporte escolar;
- t)** acompanhar: solicitação, execução e prestação de contas de recursos oriundos do suprimento de fundos;
- u)** participar da elaboração do planejamento estratégico da SEDUC;
- v)** elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual da Diretoria;
- w)** gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das Unidades de Ensino em alinhamento às diretrizes da SEDUC;
- x)** fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados nas Unidades de Ensino no âmbito da Diretoria de Educação, notadamente as autoridades, órgãos federais, estaduais, municipais, instituições culturais, profissionais, científicas e associativas, corporações particulares e comunidade escolar;
- y)** subsidiar a SEDUC com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais Diretorias;
- z)** desempenhar outras atividades correlatas.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II – PERFIL DESEJADO PARA O CARGO

I. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO CARGO

- a) Probidade
- b) Confiabilidade
- c) Transparência
- d) Impessoalidade
- e) Equidade
- f) Legalidade
- g) Respeito à diversidade
- h) Responsabilidade social

II. DOS VALORES ORIENTADORES PARA O CARGO

- a) Melhoria contínua e busca da excelência
- b) Integração, alinhamento e articulação
- c) Liderança e motivação
- d) Trabalho em equipe
- e) Delegação e responsabilização
- f) Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
- g) Vocação para o serviço público
- h) Consciência do impacto público das decisões

III. DAS COMPETÊNCIAS

As competências para o Cargo de Diretor Regional da Educação permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos, e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

a) Competência 1 – C1: Gestão e Resultados

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação e da Cultura do Estado de Sergipe e da Diretoria de Educação, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua da Diretoria e da Educação estadual como um todo.

b) Competência 2 – C2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas

Capacidade para entender a contribuição das pessoas da Diretoria de Educação e Unidades Escolares aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

na Diretoria de Educação que dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

c) Competência 3 – C3: Gestão Pedagógica

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e atuação dos professores e atuar com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de apoiar os Diretores na organização das Unidades de Ensino e melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Estadual de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

d) Competência 4 – C4: Visão Estratégica

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma melhor atuação da Diretoria de Educação frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Diretoria, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SEDUC de Sergipe e desdobrá-la para a Diretoria identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento. Ser capaz de promover articulações com gestores municipais e com instituições parceiras, de modo a implementar os resultados das políticas educacionais.

e) Competência 5 – C5: Gestão de Crises e Contingências

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Diretoria de Educação e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Estado de Sergipe.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III - INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

PLANO DE GESTÃO PARA A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO:	
NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
CPF:	

1. OBJETIVOS/RESULTADOS PRETENDIDOS PARA A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
1.1.
1.2.
1.3.
1.4.
1.5.

2. PLANO DE AÇÃO			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis (unidade da Diretoria de Educação)
2.1.	2.1.1.		
	2.1.2.		
	2.1.3.		
	2.1.4.		
2.2.	2.2.1.		
	2.2.2.		
	2.2.3.		
	2.2.4.		
2.3.	2.3.1.		
	2.3.2.		
	2.3.3.		
	2.3.4.		
2.4.	2.4.1.		
	2.4.2.		
	2.4.3.		
	2.4.4.		
2.5.	2.5.1.		
	2.5.2.		
	2.5.3.		
	2.5.4.		



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

3. RISCOS E ESTRATÉGIAS	
Riscos envolvidos	Estratégia de neutralização e mitigação
3.1.	
3.2.	
3.3.	
3.4.	

4. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ENGAJAMENTO	
Estratégias	Públicos-alvo
3.1.	
3.2.	
3.3.	
3.4.	



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV- INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

O candidato deverá elaborar o seu Plano de Gestão tendo em conta as características da Diretoria de Educação, para a qual será avaliado, disponíveis na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os indicadores do Inep (no link <http://www.seduc.se.gov.br/provabrazil/index.asp>), e Saese (<https://seduc.se.gov.br/saese/>), considerando as instruções e o exemplo prático abaixo.

Os campos do Plano de Gestão a serem preenchidos pelo candidato são:

1. Objetivos e Resultados pretendidos para a Diretoria;
2. Plano de Ação, envolvendo macroações, ações, prazos e responsáveis;
3. Riscos envolvidos e estratégia de mitigação;
4. Estratégia de comunicação, mobilização e engajamento dos públicos-alvo da Diretoria.

Abaixo seguem os campos do Plano de Gestão com o preenchimento de exemplo prático, na área da Educação, para facilitar a compreensão pelos(as) candidatos(as):

1. OBJETIVOS/RESULTADOS PRETENDIDOS PARA A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
1.1 Elevar a taxa do IDEB do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais de 4,2 para 4,7 em 2025
1.2 Ampliar o número de escolas que oferecem o Ensino em Tempo Integral de 5 para 8 em 2025
1.3
1.4
1.5

O que se espera como ganhos do trabalho da Diretoria? E quais problemas da Educação, a gestão da Diretoria atuará para ajudar a resolver? Para tanto, o(a) candidato(a) deverá se pautar, entre outras informações, nas características da Diretoria a que está concorrendo.

O(a) candidato(a) deverá abordar, com clareza, como a Diretoria irá apoiar a SEDUC/SE no alcance da melhoria dos indicadores educacionais no Estado e na superação dos principais problemas e desafios afins à sua Diretoria.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2. PLANO DO AÇÃO			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis (unidade da Diretoria de Educação)
2.1 Realizar um amplo programa de formação para os profissionais da Educação	2.1.1 Identificar quais as necessidades de formação	Março de 2025	Diretor(a) Regional e equipe multidisciplinar
	2.1.2 Definir o programa de formação, incluindo o respectivo cronograma	Abril de 2025	Equipe multidisciplinar
	2.1.3 Implantar o programa definido	Mai a Agosto de 2025	Equipe multidisciplinar
	2.1.4 Avaliar os resultados com vistas à melhoria dos próximos ciclos de formação	Setembro de 2025	Diretor(a) Regional e equipe multidisciplinar
2.2	2.2.1		
	2.2.2		
	2.2.3		
2.3			
2.4			
2.5			

Listar aqui as principais macroações que compõem o Plano de Gestão do(a) candidato(a). Estas macroações envolvem um conjunto de ações, e a cada uma delas deve-se associar prazos e responsáveis (unidade da Diretoria de Educação encarregada de executar a ação). Embora não haja um número definitivo/cabalístico, espera-se que o(a) candidato(a) liste em torno de 5 a 7 macroações, sendo cada uma delas desdobradas em 3 ou 4 ações, com respectivos prazos e responsáveis.

Atenção: o(a) candidato(a) deverá construir o seu Plano de Gestão em alinhamento aos objetivos/resultados pretendidos, evidenciando, entre outras questões, a Gestão Pedagógica, ou seja, como irá atuar para a melhoria dos resultados da Educação (Ideb e Prova Brasil, Saese), e igualmente destacar como irá alavancar os outros importantes resultados estratégicos da SEDUC, tais como reduzir as taxas de abandono; de reprovação; de distorção idade-série das Unidades de Ensino que compõem a Diretoria a que está concorrendo.

3. RISCOS E ESTRATÉGIAS	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
3.1 Baixo engajamento dos profissionais da Educação na implantação dos programas de formação	a) Identificação de líderes com vistas à mobilização; b) Demonstração dos benefícios da formação para o Estado, para a sociedade e para os próprios profissionais da Educação; c) Realização de reuniões <i>in loco</i> para explicitação do Programa e mobilização.
3.2	
3.3	

Todo Plano de Gestão envolve riscos. Neste sentido, é fundamental identificá-los a priori, bem como elaborar estratégias de neutralização (evita que o risco se torne realidade) e mitigação (o que fazer para minimizar os problemas, caso os riscos ocorram).

O(a) Candidato(a) deverá abordar, com clareza, os principais riscos associados ao seu Plano de Gestão, bem como as respectivas estratégias de neutralização e mitigação.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
4.1 Criação de um canal direto de contato com o público-alvo, evitando o repasse de informações distorcidas/enviesadas (site com o escopo, resultados pretendidos e principais ações dos Programas de Formação de profissionais da Educação, e-mail e telefones de contato).	Profissionais da Educação, Diretores de Escola.
4.2	
4.3	
4.4	
4.5	

O sucesso de um Plano de Gestão passa pela capacidade de convencimento, mobilização e engajamento de servidores, diretores e professores, entre outros atores estratégicos. Neste sentido, espera-se que o(a) candidato(a) tenha clareza das estratégias a serem utilizadas e dos públicos-alvo a que se destinam.

São exemplos de estratégias e ferramentas de comunicação: estruturação de grupos de discussão e/ou trabalho; criação e disponibilização de informações em portais na Internet e Intranet; realização de seminários e oficinas de trabalho; criação de câmaras técnicas, etc.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO V - INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE NARRATIVA
SOBRE O CURRÍCULO E DE EXPOSIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PELA BANCA EXAMINADORA**

I- DAS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS

- a)** A Banca Examinadora será composta por especialistas;
- b)** Cada candidato(a) terá um total de 20 minutos para apresentação de narrativa sobre seu Currículo e para exposição do seu Plano de Gestão, sendo recomendado utilizar 5 minutos para o primeiro item e 15 minutos para o segundo item;
- c)** Os(as) participantes serão agrupados(as) por Diretoria de Educação a fim de que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;
- d)** O resultado final, na forma de lista tríplice final, de cada Diretoria de Educação, a ser submetida à deliberação do Governador, será disponibilizada no site da SEDUC (www.seduc.se.gov.br);
- e)** Os examinadores deverão estar familiarizados com as características da Diretoria de Educação, para a qual os candidatos serão avaliados, disponíveis na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os indicadores do Inep, Saese e as metas de desempenho para os indicadores de gestão pedagógica e administrativa a ser cumpridas pelos dirigentes de Diretorias de Educação nos termos da Portaria nº 4155/2022/GS/SEDUC, com vistas a melhor balizar a avaliação dos planos de gestão e das narrativas sobre os Currículos.

II- DOS ITENS A SEREM ANALISADOS

- a)** Visão estratégica e clareza da contribuição da Diretoria de Educação para os resultados prioritários da Educação no Estado de Sergipe;
- b)** Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SEDUC vis-à-vis as características da Diretoria de Educação, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Diretoria, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Estado do Sergipe;
- c)** Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;
- d)** Estratégia de comunicação, mobilização e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar o sucesso do Plano de Gestão proposto;
- e)** Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado e da experiência profissional apresentada na narrativa do Currículo?



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Itens em análise na narrativa do (a) candidato (a) e na arguição pela Banca Examinadora sobre o Currículo e exposição do Plano de Gestão	Competências (C1, C2, C3, C4 e C5) abordadas nos termos do Anexo II	Apresentação pelo candidato	Arguição da Banca Examinadora
Visão estratégica e clareza da contribuição da Diretoria de Educação para os resultados prioritários da Educação em Sergipe.	C4 = Visão Estratégica	Até 2,5	Até 2,5
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a gestão pedagógica vis-à-vis as características da Diretoria de Educação, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Diretoria, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/ equipamentos etc.) e do Estado de Sergipe.	C3 = Gestão Pedagógica	Até 5,0	Até 5,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SEDUC vis-à-vis as características da Diretoria de Educação, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Diretoria, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Estado de Sergipe	C1 = Gestão e Resultados	Até 2,5	Até 2,5
Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.	C5 = Gestão de Crises e Contingências	Até 2,5	Até 2,5
Estratégia de comunicação, articulação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto.	C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas e C4 = Visão Estratégica	Até 2,5	Até 2,5
Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado e da experiência profissional apresentada na narrativa do Currículo?*	C1 = Gestão e Resultados; C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas; C3 = Gestão Pedagógica; C4 = Visão Estratégica; e C5 = Gestão de Crises e Contingências	Até 10,0	Até 10,0
TOTAL		25,0	25,0
		50,0	

*Na narrativa do currículo serão observadas pela Banca: experiência em cargos de gestão administrativa ou pedagógica e evidências de experiências exitosas.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO E AS PONTUAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuação em cargos ou funções da SEDUC/SE ou equivalentes em outras secretarias de educação		
Cargo ou função	Pontuação unitária (por semestre)	Pontuação máxima
Diretor de Educação	1,0	15
Assessor de Diretor de Educação	0,5	
Diretor de Unidade Escolar	0,5	
Membro de Conselho Estadual de Educação	0,2	
Membro de Conselho Escolar da Rede Estadual	0,1	
Professor na Rede Estadual de Sergipe	0,1	
Outro cargo/função na área de Educação	0,1	
TOTAL		15

Evolução de indicadores pedagógicos no período de atuação em cargos ou funções da SEDUC/SE ou equivalentes em outras secretarias de educação* (APENAS ATUAÇÃO EM CARGOS OU FUNÇÕES DE GESTÃO)							
Indicador considerando apenas os resultados oficiais do Inep e a pertinência do cargo ou função para o indicador e a correspondente etapa escolar	Identificação do cargo ou função que o (a) candidato (a) atuou ou atua e escolhe para considerar a evolução do indicador	Valor do indicador no ano de início no cargo ou função	Valor do indicador no ano de fim no cargo ou função	Variação do valor do indicador	Pontos por variação do indicador (fator que multiplica a variação) - 01 ESCOLA**	Pontos por variação do indicador (fator que multiplica a variação) – MAIS DE 01 ESCOLA**	Pontuação máxima
Ideb dos anos iniciais					1,0	3,0	10
Ideb dos anos finais					1,0	3,0	
Ideb do ensino médio					1,0	3,0	
Idese Alfabetização(2022-2023)					1,0	3,0	
Idese anos iniciais(2022-2023)					1,0	3,0	
Idese anos finais(2022-2023)					1,0	3,0	
Idese ensino médio(2022-2023)					1,0	3,0	
Distorção idade-série (DIS) dos anos iniciais					10,0	20,0	
Distorção idade-série (DIS) dos anos finais					10,0	20,0	
Distorção idade-série (DIS) do ensino médio					10,0	20,0	
TOTAL							10

* A evolução dos indicadores será pontuada tão-somente se houver a devida comprovação da atuação em cargo ou função que o (a) candidato (a) atuou ou atua e escolhe para considerar a evolução do indicador;

** O fator que multiplica a variação levará em conta o cargo ou função que o(a) que o (a) candidato (a) atuou ou atua e escolheu para considerar a evolução do indicador, considerando quantas Unidades de Ensino contribuíram para a variação do indicador. Ex.: Se forem considerados indicadores na função de Diretor Escolar, por se tratar de apenas uma Unidade de Ensino, a variação do valor do indicador será multiplicada pelo fator 1,0. Se na função de Diretor de Educação, por se tratar de várias Unidades de Ensino, a variação do indicador será multiplicada pelo fator 3,0.

PONTUAÇÃO TOTAL – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	25
---	-----------



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu e Formação Complementar			
Curso	Número de cursos	Pontos por curso	Pontuação total máxima
Doutorado na área de Educação	1	13	13
Mestrado na área de Educação	1	6	6
Especialização e MBA na área de Educação (com carga horária mínima de 360 h)	2	2,5	5
Extensão em liderança, gestão, administração ou educação (com carga horária mínima de 30 h)	2	0,5	1
TOTAL			25
PONTUAÇÃO TOTAL – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			25
PONTUAÇÃO TOTAL – ANÁLISE DE CURRÍCULO			50



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

I.	Lançamento do Edital	11/10/2024
II.	Período de inscrições	21/10 a 25/10/2024
III.	Divulgação da Lista de Inscritos	28/10/2024
IV.	Impugnação da Lista de Inscritos	29/10/2024
V.	Divulgação do Resultado Provisório da Etapas I	A definir
VI.	Período de Recursos da Etapa I	A ser oportunamente divulgado no Edital de Resultado Provisório da Etapa I
VII.	Divulgação do Resultado do Recurso e Resultado Final da Etapa I	A definir
VIII.	Divulgação dos classificados para a Etapa II - Banca Examinadora	A ser oportunamente divulgado no Edital de Resultado Final da Etapa I
IX.	Agendamento da Banca Examinadora - Etapa II	A definir
X.	Banca Examinadora - Etapa II	A definir
XI.	Resultado Definitivo	A definir
XII.	Formação	A definir